

**Ata da 168.ª (centésima sexagésima oitava) Reunião do COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Araxá.**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, na Sede da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, reuniram-se, em sessão ordinária, os membros do COMPAC – Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Araxá, a saber: pela FCCB – Fundação Cultural Calmon Barreto – Cynthia Rocha Verçosa, José Antônio de Ávila Oliveira, Anete Di Mambro Gandra e Tatiana Silva Bruno Ávila; pelo IPDSA – Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – Vinicius Santos Martins; pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Pedro Correia de Oliveira; pela Secretaria Municipal de Educação – Karla Meire Lima; pela AREA – Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Araxá – Antônio de Pádua Gandra; pela OAB – Trigesima Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Ítalo Roberto Teixeira de Paiva; representando a comunidade, por indicação do prefeito, entre pessoas de notório saber – Lucas Batista de Oliveira; e os convidados Luiz Gustavo de Castro Dib, Luis Felipe Almeida Dib e Luis Eduardo Pereira de Sá. As seguintes pautas foram tratadas: **1.ª: Conversa com os proprietários do imóvel localizado à Avenida Getúlio Vargas, 274 – 2.ª Mandato de Intimação do Ministério Público de Minas Gerais – 3.ª Proposta de alteração do Plano de Aplicação dos Recursos do FUMPAC – 4.ª Ofício IPDSA 435/2024 – 5.ª: Ofício IPDSA 448/2024 – 6.ª Ofício IPDSA 492/2024 – 7.ª Ofício IPDSA 493/2024. Quanto à 1.ª pauta** – A Presidente Cynthia lembrou aos demais que essa pauta é referente à da reunião anterior. Após ler a descrição arquitetônica do imóvel, fichado no Cadastro Prévio EA/029/2018, Cynthia passou a palavra ao proprietário Luiz Gustavo. Luiz comunicou que “a casa não tem condições de habitabilidade” e que ele, juntamente com seus familiares, não reconhecem a necessidade de um futuro inventário ou tombamento da mesma. Logo, intenta-se demolir e vender o terreno, até porque o entorno possui vários imóveis “com elementos modernos”. Apesar de não conhecer o imóvel por dentro, o arquiteto e Conselheiro Lucas pontuou que os elementos arquitetônicos são muito ricos e relevantes para a cidade, propondo que se fizesse um laudo da questão estrutural. Questionou também se haveria a possibilidade da manutenção da fachada, ao qual o proprietário contrapôs que se tirar as paredes laterais a mesma cairia. O Conselheiro Ítalo, discordando da feitura de um laudo técnico, sugeriu que a via mais rápida, efetiva e segura seria entrar com uma liminar judicial para a demolição. A Conselheira Anete assinalou a importância da casa e registrou que ela tinha o apelido de “dedal de ouro”, pelo funcionamento de algum tipo de comércio no local. Cynthia vê a possibilidade de serem feitos projetos em que se mantenha a fachada que, no caso, seriam apresentados posteriormente ao IPDSA, órgão competente. O proprietário indagou qual órgão determina os imóveis que entram no Cadastro Prévio, sendo respondido que o próprio COMPAC indica. O Conselheiro Vinicius explicou a atuação do IPDSA e a legislação que remete os ofícios de demolição ao Conselho. Ao final, Luiz Gustavo agradeceu e informou que se tiver algum projeto para o imóvel ele o apresentará. **Quanto à 2.ª pauta** – Luis Eduardo, advogado da Fundação Cultural Calmon Barreto, introduziu a intimação dada pelo MPMG – Ministério Público de Minas Gerais, a qual exige que se promova o tombamento de sete imóveis e inventarie outros seis. Para tanto, o TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ordenou que a Fundação e o Conselho informem a atual situação de todos os imóveis, bem como apresentem um parecer acerca da pretensão do Ministério Público. O Conselheiro José Antônio explicou a localização de cada uma das edificações. As que são para tombamento estão/estavam localizadas: na Avenida Antônio Carlos, n.º 266, 240 e 116; Praça Coronel Adolfo, n.º 65; Rua Alexandre Gondim, n.º 112; Avenida Imbiara, n.º 940; Hotel Colombo e Capela de Jesus Crucificado. A se inventariar: Avenida Antônio Carlos, n.º 105; Rua Franklin de Castro, n.º 83, 147 e 113; Castelinho do Barreiro e Ruínas do Hotel Rádio. José Antônio também frisou que o Conselho é consultivo, não há uma diretriz clara de proteção e que seria necessário um valor considerável para fazer os dossiês de tombamento. Ítalo apontou ser essencial dar continuidade com as fichas de Cadastro Prévio definindo-se próximos passos de proteção para os imóveis. Os Conselheiros acharam viável pedir dilação de prazo para que se faça a atualização das fichas e só assim definir um posicionamento. Foi proposto que a parte técnica do Conselho fizesse o laudo da situação atual, mas não houve acordo.

*Anete Di Mambro Gandra* *Ítalo Roberto Teixeira de Paiva* *Cynthia Rocha Verçosa* *Lucas Batista de Oliveira* *Luis Eduardo Pereira de Sá*



**Quanto à 3.ª pauta** – a Presidente Cynthia apresentou uma planilha de custos da Secretaria de Obras Públicas e Mobilidade Urbana para reforma da Igreja de São Sebastião. O valor levantado é acima do projetado para o ano de 2024 no Plano de Aplicação dos Recursos do FUMPAC – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. Portanto, ela sugeriu utilizar o valor para a Igreja e deixar a restauração da Estação de Itaipu para o próximo ano, visto que continua em análise a transferência do DNIT. O Conselheiro Gandra perguntou do projeto, argumentando que o orçamento é feito em cima de um. Cynthia respondeu que esse era apenas um levantamento, feito com acompanhamento da engenharia do IEPHA, a fim de se redefinir o direcionamento dos recursos. Em suma, a maioria optou pela alteração. **Quanto à 4.ª pauta** – pedido de demolição do imóvel localizado à Bom Jardim, n.º 36 – Bairro Centro, o referido imóvel **NÃO CONSTA** na **Lista de Cadastro Prévio para análise de medidas protetivas do Patrimônio Histórico e Cultural do Município**. **Quanto à 5.ª pauta** – pedido de demolição do imóvel localizado à Praça São Domingos, n.º 454 – Bairro Centro, o referido imóvel **NÃO CONSTA** na **Lista de Cadastro Prévio para análise de medidas protetivas do Patrimônio Histórico e Cultural do Município**. **Quanto à 6.ª pauta** – pedido de demolição do imóvel localizado à Avenida Vereador João Sena, n.º 482 – Bairro Centro, o referido imóvel **NÃO CONSTA** na **Lista de Cadastro Prévio para análise de medidas protetivas do Patrimônio Histórico e Cultural do Município**. **Quanto à 7.ª pauta** – pedido de demolição do imóvel localizado à Rua Luiz Colombo, n.º 761 – Bairro Centro, o referido imóvel **NÃO CONSTA** na **Lista de Cadastro Prévio para análise de medidas protetivas do Patrimônio Histórico e Cultural do Município**. O parecer dos conselheiros, desse modo, foi favorável. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pela Presidente Cynthia Rocha Verçosa e pela totalidade dos membros do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Araxá presentes à reunião.

*Ata ante o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Araxá*  
*Ducação Batista de Oliveira, Karla Meire Lima*

